



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025**

1 - PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro através da Sr. **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 154 de 28 de fevereiro de 2025 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **15h00min** do dia **15/05/2025** até as **14h59min** do dia **30/05/2025** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **15h00min** do dia **30/05/2025** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **15h05min** do dia **30/05/2025** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2025**, com as características descritas no anexo 01.

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 398.910,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Dez Reais).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto da licitação, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único - A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

4.7 - Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 - Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo único - Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

a) Na inobservância do item **7.2** (marca), falta de preenchimento, a mesa fará a interpretação extensiva, que se trata de marca própria.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 - Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 - Dessa forma a pregoeira (o) **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 - O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (Valor unitário e Marca), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, **prevalecerá o disposto na plataforma.**

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA - DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances**, com exceção de proposta que envolvam subitens, e o lance a ser oferecido seja de menor do lance já registrado, e o valor tenha por objetivo ajustar pequenas divergências entre o lance final e o lance readequado pós disputa, tal possibilidade seja sujeita a interpretação da pregoeira, para melhor condução da sessão.

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até 24 (vinte quatro) horas, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 - No modo de disputa **ABERTO¹**, de que trata o art. 56, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 - O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 - Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**Menor preço² – unitário**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 – Da forma de preenchimento da proposta e do lance: A proposta deverá ter informações detalhadas, para a viabilidade da execução do contrato. Não serão admitidas proposta que não preencham os valores de decomposição de valores, como custos com: (materiais, encargos, transporte, salários e lucro) para o item. O critério de julgamento será a partir do valor unitário do objeto, ou seja, os lances serão oferecidos, para o valor da contratação.

² Lei 14.133/2021, Art. 33. (...), I - menor preço;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado (preço médio/cesta de preço), estar aberto a negociação; casos o melhor lance seja superior ao valor de mercado (preço médio/cesta de preços) a licitante(empresa) deverá oferecer novo lance, dentro de suas possibilidades, este lance deverá ser compatível com os valores apurados (preço médio/cesta de preço); além de apresentar toda a documentação exigida nesse instrumento convocatório, além de garantir que manterá as mesmas condições durante toda a vigência dos contratos originários deste.

10.3 – Dos Ajustes da Proposta Readequada de Forma Equitativa: Encerrada a fase de lance, e aberta a fase de negociação com a empresa melhor classificada e devidamente habilitada, a licitante (empresa) deverá readequar a proposta, aplicando o percentual de desconto oferecido na fase de lance de maneira equitativa. A decomposição deverá ser apresentada em Formulário para Proposta de Preços e serviços a serem Prestados.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte³. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo XII** deste edital.

11.1.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

³ Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada⁴ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo julgador, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

⁴ Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁵:

12.1 - Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 - Ser apresentada no campo próprio formulário contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário**, e complementados quando for o caso com:

12.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

- a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.
- b) Na inobservância do item **12.1.2** marca, falta de preenchimento a mesa fará a interpretação extensiva, que se trata de marca própria.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 - A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:

⁵ A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Apresentar conforme a natureza da empresa:

- ✓ Empresa Individual– Registro comercial
- ✓ Sociedades Comerciais– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- ✓ Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e
- ✓ EPP: Empresa de Pequeno Porte, ME: Microempresa e MEI: Microempresa Individual (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

12.3.2 Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI** deste edital;

12.3.3 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VII** deste edital.

12.3.4 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

12.3.5 Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo IX**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

12.3.6 Declaração de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo X** deste edital;

12.3.7 Declaração de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e menor aprendiz**, previstas em lei e em outras normas específicas constante no **Anexo XI** deste edital;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3.8 Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas constante no **Anexo XII** deste edital;

12.3.9 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP., firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XIII** deste edital, **ACOMPANHADA Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

12.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.5 - Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 - A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível como objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

12.5.2 – Apresentar declaração (Anexo XIV deste edital) que caso seja adjudicatário irá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, irá realizar a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal e que irá apresentar no *ato da assinatura da Ata de Registro de Preços* os seguintes documentos:

- ✓ Cópia de Publicação no Diário Oficial da União (DOU), comprovando tanto a regularidade da autorização de funcionamento, quanto o certificado de segurança junto ao DPF (Departamento da Polícia Federal), com data de validade vigente na página eletrônica do DPF (exclusivo para o item 001- serviço de segurança);
- ✓ Prova de Regularidade com a Secretaria de Segurança Pública (exclusivo para o item 001 - serviço de segurança);
- ✓ As empresas licitantes que forem apresentar proposta (exclusivo para o item 002 - serviços de brigadista) deverão estar cadastradas no Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Estadual nº. 4.335/2013, mesmo sendo empresas instaladas em outros Estados.

12.5.2 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.6 As informações exigidas no item **12.5**, não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações tem apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos não implicará em inabilitação, porém podem ensejar na aplicação das sanções prevista na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.7 Os documentos dos itens **12.5.2**, são indispensáveis para assinatura da Ata de Registro de Preço, a ausência deles, impedirá a assinatura do documento e claramente retardará a execução do processo, impedindo que o princípio da eficiência aconteça, nesse sentido será possível a aplicação das sanções prevista em lei, na mesma proporção do dano causado à população.

12.8 Documentação econômico-financeira:

12.8.1 - Apresentar em campo próprio o **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- Publicadas em Diário Oficial ou, publicadas em jornal de grande circulação ou, cópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.

- O **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis DEVERÃO** estar assinados pelo **técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante ou recebido/autenticado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

12.8.1.1 - Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.8.1.2 - Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante **dos dois últimos exercícios sociais**, será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo único - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor total da proposta do interessado, cálculo pelo valor inicial estimado da Contratação. Comprovação da condição por meio da apresentação da Certidão da Junta Comercial da**



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

sede do licitante, dentro do prazo de validade. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

12.8.1.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado no item **12.8.1.2, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC;**

12.8.1.4 - Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

12.8.1.5 - As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento anexo** ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento **12.8.1.2** e **12.8.1.3** implicará **inabilitação**.

12.8.2 - Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

12.8.3 - A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas em documento anexo** ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

12.8.4 - Após a rodada de lance a empresa vencedora terá a sua documentação de habilitação avaliada pelo pregoeiro, existindo incompatibilidade dos documentos anexados com os exigidos em instrumento convocatório, a empresa vencedora terá o prazo de 2 (duas) horas para juntada e ou adequação dos seus documentos. Caso não cumpra as exigências do instrumento convocatório a mesma será declarada Inabilitada.

12.8.4.1 - Para o cumprimento do item anterior serão chamadas ao processo para avaliação de documentos todas as empresas que tenham oferecido preço menor ou igual ao preço médio, na fase de lances ou de renegociação.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL** **COMPRAS**

(<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁶

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

⁶ As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 ⁷A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5 ⁸As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

⁷ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.7 ⁹A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades da licitação.

14.10 ¹⁰A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

⁹ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

¹⁰ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Será formalizada Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que,

15.1.3.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.3.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.4 O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.5 O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.6 A data-base para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, será após 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento. A fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre o valor registrado e o valor “médio” cesta de preço praticado no ato da sessão de julgamento. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor do “preço médio”, então após o período da data-base se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.1.7.1 Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observar se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

15.1.8 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.1.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores ficarão publicados site oficial do município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços

✓ **15.2 – Das Condições de prestação de serviços:**

Serviços de Segurança:

- ✓ A empresa deverá disponibilizar seguranças conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí;
- ✓ Deverão estar habilitados com cursos e formação de vigilantes devidamente em dia na Polícia Federal;
- ✓ Cada segurança deverá estar qualificado dentro das normas e padrões exigidos pelo órgão responsável;
- ✓ Deverão estar devidamente identificados, uniformizados e equipados com pelo menos 1 (um) rádio portátil em frequência fechada em cada setor;
- ✓ Cada segurança deverá portar seu cassetete ou tonfa;
- ✓ Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- ✓ Cada segurança deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- ✓ A disponibilização e quantidade por dia de seguranças será determinada pela coordenação do evento;
- ✓ Os setores serão definidos pela Organização;
- ✓ Os seguranças deverão circular no espaço do evento em grupo de 3 (três);
- ✓ Contratação de no mínimo 10 (dez) mulheres;
- ✓ Carga horária de cada segurança deverá ser de 12 (doze) horas;
- ✓ Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Serviços de Brigadista:

- ✓ A empresa deverá disponibilizar brigadista conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí - MS, devidamente uniformizados e com equipamentos, tais como: prancha rígida, talas, luvas descartáveis, materiais para contenção de hemorragias, com conhecimentos e técnicas de primeiros socorros, colete refletivo;
- ✓ Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- ✓ Cada brigadista deverá apresentar certificado e cadastro no Bombeiro, conforme Norma Técnica 12 e 17 do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul;
- ✓ A disponibilização e quantidade por dia de brigadista, será determinado pela coordenação do evento;
- ✓ Cada brigadista deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- ✓ Carga horária de cada brigadista deverá ser de 8 (oito) horas;
- ✓ Devidamente uniformizados e identificados;
- ✓ O brigadista deverá disponibilizar de um celular, no caso de acidente para entrar em contato com o resgate;
- ✓ Prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas mantendo ou restabelecendo suas funções vitais até que se obtenha o socorro especializado;
- ✓ O brigadista deverá usar dentro do evento um colete refletivo que permita identifica-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância;
- ✓ O órgão responsável pelo evento deverá disponibilizar um ou mais pontos de atendimento dos brigadistas para distribuição das tarefas;
- ✓ Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa.

15.3 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

15.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

15.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

15.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.4.1 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

15.4.2 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

15.4.3 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.5 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.7 ¹¹A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.8 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

15.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

¹¹Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

15.8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

16. DO CONTRATO

16.1 Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

16.4 O contrato será finalizado de acordo com os itens solicitados pela gerência solicitante do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

16.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF.**

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

18 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1 - Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço e ou Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A adjudicatária terá o prazo de **06 (seis) dias** para assinar Ata de Registro de Preço ou Contratos, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados - objetos desta licitação.

18.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público - Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I- Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18.3 - A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuar o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

18.3.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

18.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, irá aplicar as sanções prevista nesse instrumento e em Lei.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

18.4.1 Procedimento administrativo excepcional¹², a ser adotado quando da existência de ocorrências:

18.4, terá o seguinte rito administrativo, sem prejuízo das penalidades a empresa que deu causa. A mesa julgadora irá comunicar nos autos do processo inclusive na plataforma usada para julgamento, que o processo terá nova sessão de análise e julgamento, a nova data não poderá ser agendada em prazo menor que 24 (vinte e quatro) horas, do horário do aviso na plataforma, apenas serão reavaliados os itens que compõe o contrato ou documento equivalente não firmado.

18.4.1.1 Nos termos do art. 90º § 2º - as empresas remanescentes na ordem de classificação, terá a preferência para apresentar as mesmas condições estabelecidas no contrato ou documento equivalente, da primeira colocada, ou seja, as empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação, terá a obrigação de fazer o mesmo valor da primeira colocada e atender nas mesmas condições.

18.4.1.2 A primeira hipótese é, na ordem classificatória a segunda colocada, terá a preferência para apresentar proposta nos mesmos termos da primeira, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazoes;

18.4.1.3 A segunda hipótese é, não havendo interesse da segunda colocada em fazer as mesmas condições da primeira, a mesa julgadora irá oferecer as mesmas condições para todas as demais empresas, em ordem classificatória, havendo interesse de alguma empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazoes;

18.4.2 Nos termos do art. 90º § 4º I, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.2.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas abaixo do segundo melhor valor, ou seja, todas as demais empresas poderão ofertar lances acima do valor inicialmente adjudicado, mas abaixo do segundo melhor preço, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação daquela que se pronunciar, e irá proceder com a habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazoes;

18.4.2.2 Persistindo a condição de não haver nenhuma interessada, é facultada a administração a adjudicação e celebração de contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertada pelos licitantes remanescentes, ou seja, com aquela que segue com a segunda melhor oferta, desde que abaixo do preço de mercado (cesta de preço), atendida a ordem classificatória, havendo interesse da empresa, a mesa julgadora irá analisar a documentação de habilitação e abrirá prazo para recurso e contrarrazoes.

¹² Art. 90 §§ 2º 4º, I II.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - **É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

19.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

19.8 - A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, **situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro** para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão e caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ela deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

19.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

19.13 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

19.14 - Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

19.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa)).**

PARAGRAFO ÚNICO – Os demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser apresentados, nos termos em que foram solicitados, não haverá interpretação diversa, para os mencionados Acórdãos.

20 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE);



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART.7º, III NA LEI 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTE);
- ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA;
- ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE ÍNDICE FINANCEIRO.

Naviraí - MS, 09 de maio de 2025.

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA**, em atendimento aos eventos que serão promovidos pelo Município, através da Fundação de Cultura de Naviraí - MS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Cultura de Naviraí - MS, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência para a contratação de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA**, para atender os eventos previstos no Calendário Oficial Cultural / 2025.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESTRATÉGICA:

2.1.1 Eficiência e Economicidade: O inciso IX do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 prioriza a eficiência nas contratações públicas. A realização de um Pregão Eletrônico para contratar serviços essenciais para eventos, permite que a administração pública compare diferentes propostas de forma rápida e transparente, garantindo a escolha da oferta mais vantajosa e econômica.

2.1.2 Competitividade e Transparência: O Pregão Eletrônico é reconhecido por aumentar a competitividade ao permitir a participação de um número maior de fornecedores de diferentes localidades, sem as limitações geográficas impostas pelos métodos tradicionais de licitação. Isso não só amplia a base de fornecedores, mas também, promove maior transparência no processo, já que todas as ofertas são abertas e comparadas em tempo real, observadas por um público mais amplo.

2.1.3 Agilidade Processual: A modalidade de Pregão, especialmente na sua forma eletrônica, é projetada para ser mais rápida do que as modalidades de licitação tradicionais. Esta agilidade é crucial para a programação e a realização de eventos culturais, que muitas vezes tem prazos apertados para sua organização e execução.

2.1.4 Acesso e Igualdade de Condições: A plataforma eletrônica de pregão garante que todos os participantes tenham as mesmas informações e oportunidades de apresentar suas propostas, sem favorecimento ou barreiras de acesso. Isso está em linha com os princípios de isonomia e justiça que a Lei 14.133/2021 visa reforçar.

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1.5 Benefício à Comunidade: Ao garantir a contratação mais vantajosa economicamente e eficiente, a administração pública pode realocar recursos economizados ou maximizar o impacto dos eventos culturais para a comunidade. Isso significa melhor qualidade nos serviços prestados e mais eventos ou atividades culturais sendo ofertadas ao público.

A adoção do Pregão Eletrônico para estas contratações não apenas cumpre com a legislação vigente, mas também demonstra um esforço consciente da administração em adotar práticas de governança que maximizam o retorno dos investimentos públicos. Portanto, essa estratégia é um exemplo claro de como a Fundação de Cultura e a Administração Municipal serão comprometidas em servir a comunidade com responsabilidade, eficiência e transparência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Segurança e Brigadista visando proporcionar aos munícipes, tranquilidade e bem-estar ao participarem dos eventos e usufruírem das atividades culturais, garantindo assim eficiência e eficácia na composição dos eventos municipais.

Trata-se de um serviço auxiliar e obrigatório para obter o alvará de realização de eventos de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS.

Observa-se que a contratação do serviço é a melhor dentre as possíveis, tendo em vista a necessidade de garantir o evento com profissionais capacitados e considerando que o município de Naviraí-MS, não possui em seu quadro funcional, servidores que possam atender a demanda.

Para o atender a necessidade da Administração Municipal a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e deve saber que os locais serão determinados conforme calendário oficial de eventos em anexo, além de observar as diretrizes gerais e especificadas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	30348	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Segurança, conforme Termo de Referência	SRV	600
02	30120	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Segurança, conforme Termo de Referência	UN	300

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.1 TERMO DE REFERÊNCIA

A prestação dos serviços contratados será, conforme solicitação da Fundação de Cultura, cabe salientar que os eventos serão realizados todos nos limites do Município de Naviraí-MS.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

A empresa também deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Ademais a empresa contratada deverá se comprometer em cumprir os seguintes requisitos específicos, conforme segue:

3.1.1 ITEM 01 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA

A Empresa deverá disponibilizar seguranças conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí:

- I Deverão estar habilitados com cursos e formação de vigilantes devidamente em dia na Polícia Federal;
- II Cada segurança deverá estar qualificado dentro das normas e padrões exigidos pelo órgão responsável;
- III Deverão estar devidamente identificados, uniformizados e equipados com pelo menos 1 (um) rádio portátil em frequência fechada em cada setor;
- IV Cada segurança deverá portar seu cassetete ou tonfa;
- V Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- VI Cada segurança deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- VII A disponibilização e quantidade por dia de seguranças será determinada pela coordenação do evento;
- VIII Os setores serão definidos pela Organização;
- IX Os seguranças deverão circular no espaço do evento em grupo de 3 (três);
- X Contratação de no mínimo 10 (dez) mulheres;
- XI Carga horária de cada segurança deverá ser de 12 (doze) horas;
- XII Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa.

3.1.2 ITEM 02 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA

- I A Empresa deverá disponibilizar brigadistas conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí - MS, devidamente uniformizados e com equipamentos, tais como: prancha rígida, talas, luvas descartáveis, materiais para contenção de hemorragias, com conhecimentos e técnicas de primeiros socorros, colete refletivo;
- II Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- III Cada brigadista deverá apresentar certificado e cadastro no Bombeiro, conforme Norma Técnica 12 e 17 do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul;
- IV A disponibilização e quantidade por dia de brigadistas, será determinado pela coordenação do evento;
- V Cada brigadista deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- VI Carga horária de cada brigadista deverá ser de 8 (oito) horas;
- VII Devidamente uniformizados e identificados;
- VIII O brigadista deverá disponibilizar de um celular, no caso de acidente para entrar em contato com o resgate;
- IX Prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas mantendo ou restabelecendo suas funções vitais até que se obtenha o socorro especializado;
- X O brigadista deverá usar dentro do evento um colete refletivo que permita identifica-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância;
- XI O órgão responsável pelo evento deverá disponibilizar um ou mais pontos de atendimento dos brigadistas para distribuição das tarefas;
- XII Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa.

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverá ser exigida a documentação abaixo, podendo ser alterado pelo setor responsável de licitações caso julgue necessário exigir mais alguma documentação ou, caso seja dispensado alguns desses documentos:

- 4.1.1 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-financeira e Técnica;
 - 4.1.2 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;
 - 4.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda;
 - 4.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - 4.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
 - 4.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);
 - 4.1.7 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;
 - 4.1.8 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;
 - 4.1.9 Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no ANEXO IX, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório.
- 4.2 **Da Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 **Da Garantia:** não haverá exigência da garantia da contratação.

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5. MODELO E PRAZO DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços deverão ser realizados no local conforme as datas e quantitativos solicitados e será de forma parcelada, ajustada à necessidade específica de cada evento.

Vantagens da Execução Parcelada:

5.1 Flexibilidade Operacional: a demanda pode variar significativamente de um evento para outro, dependendo de fatores como a quantidade do público, a duração do evento e o layout do local. A contratação parcelada possibilita uma adaptação fluída às necessidades específicas de cada evento.

5.2 Otimização dos Custos: a execução dos serviços de forma parcelada contribui para uma gestão financeira mais eficaz, reduzindo gastos desnecessários. Isso permite que os recursos sejam alocados de maneira mais estratégica, contribuindo para a sustentabilidade financeira da organização.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Os Fiscais do Contrato com auxílio de 2 (dois) outros servidores auxiliares, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como emissão de documentos como as Ordens de Serviço, Solicitações de Empenho, Contratações, recebimento e encaminhamentos de documentos, notas fiscais para pagamento, coleta de assinaturas, etc.

Os fiscais do contrato serão servidores especialmente designados pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual na Fundação Cultural, devendo informar sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Fundação Cultural, como Fiscais de contrato e auxiliares para a licitação pretendida, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	053-1
Raquel Linia Soares	1086-3

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Previamente à realização de cada evento, o Fiscal de Contrato emitirá a Ordem de Serviços na quantidade necessária, encaminhará ao locador para que agilize o atendimento conforme o prazo

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

previsto. Após atender ao evento de acordo com o Termo de Referência e as normas vigentes, o locador deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para o Fiscal de Contrato, que a atestará juntamente com o (a) Ordenador de Despesas da Superintendência de Cultura e/ou Gerência de Educação. Em seguida a Nota Fiscal será encaminhada a Gerência de Orçamento e Contabilidade para liquidação e posteriormente à Gerência de Finanças para programação do pagamento. O pagamento conforme estipulado em Edital, será de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, a contar da emissão e entrega da Nota Fiscal pelo prestador de serviços ao Fiscal de Contrato. Tal contratação será realizada por meio de Recursos Próprios do Município.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação da prestação dos serviços solicitados, as Empresas deverão respeitar as descrições no Termo de Referência além, do Edital do Processo Licitatório.

Em relação as empresas participantes haverá o critério especial abaixo:

8.1 Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte segundo a Lei Complementar 123/2006, serão observados: preferência de contratação, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei complementar.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Uma pesquisa de mercado foi conduzida para identificar fornecedores potenciais, avaliar a capacidade de atendimento e estimar os custos associados à prestação do serviço. Esta análise encontra-se anexada a este estudo.

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAI – MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Para o levantamento de preços dos itens especificados no Termo de Referência, foi realizada cotação com empresas regionais que prestam o serviço objeto deste estudo e também análise de Contratos realizados em outros municípios adquiridas através do Banco de Preços e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação deverá ser formalizada através da Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos. A Dotação prevista para essa Contratação já se encontra previamente nessa despesa, haja vista, essa Contratação estar prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Fonte Cód.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 06 - Fundação Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundação de Cultura

Funcional: 1339205032.026000 - Realização de Eventos e Incentivos Culturais

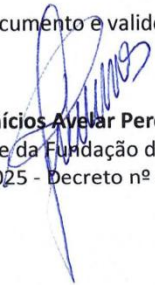
Dotação: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Despesa: 3947

Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pela servidora abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.


Raquel Linia Soares
Assist. Adm. Escolar
Matrícula 1086-3

Eu, Deyler Vinícios Avelar Pereira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas li, concordo com os termos deste documento e valido assinando abaixo.


Deyler Vinícios Avelar Pereira
Superintendente da Fundação de Cultura
Port. nº 116/2025 - Decreto nº 43/2025

Naviraí-MS, 07 de fevereiro de 2025.

E-mail: fundacaodecultura.navirai@gmail.com
Rua Joaquim das Neves Norte - 354, Centro, Fone: (67) 99690-7137
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL
CEP - 79950-000



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	024/2025	01/01
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX:	E-MAIL:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	ENCARGOS (%)	Salários (REMUNERAÇÕES, FGTS, INSS, 13º, FÉRIAS)	LUCRO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	600,0	SRV	SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..					
2	300,0	SRV	SERVIÇO DE BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					

TOTAL GERAL R\$ -

Decomposição do valor unitário em percentual (%) - Os campos do formulário devem ser preenchidos observando que, a soma dos percentuais na totalidade deve ser igual a 100%;

Valor Total - O campo do formulário deve ser preenchido observando que, o valor unitário deve ser multiplicado apenas pela quantidade de SRV (serviços);

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **024/2025**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500 – licitação@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

(Local)....., data.....de 2025.
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, 354, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Deyler Vinícios Avelar Pereira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 43/2025, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 842.XXX.XXX-06 e Cédula de Identidade RG 2.XXX.XX3 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 008/2025, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 024/2025, Processo n.º 053/2025, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Das Condições de prestação de serviços: Serviços de Segurança:

- ✓ A empresa deverá disponibilizar seguranças conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí;
- ✓ Deverão estar habilitados com cursos e formação de vigilantes devidamente em dia na Polícia Federal;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- ✓ Cada segurança deverá estar qualificado dentro das normas e padrões exigidos pelo órgão responsável;
- ✓ Deverão estar devidamente identificados, uniformizados e equipados com pelo menos 1 (um) rádio portátil em frequência fechada em cada setor;
- ✓ Cada segurança deverá portar seu cassetete ou tonfa;
- ✓ Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- ✓ Cada segurança deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- ✓ A disponibilização e quantidade por dia de seguranças será determinada pela coordenação do evento;
- ✓ Os setores serão definidos pela Organização;
- ✓ Os seguranças deverão circular no espaço do evento em grupo de 3 (três);
- ✓ Contratação de no mínimo 10 (dez) mulheres;
- ✓ Carga horária de cada segurança deverá ser de 12 (doze) horas;
- ✓ Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa.

Serviços de Brigadista:

- ✓ A empresa deverá disponibilizar brigadista conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí - MS, devidamente uniformizados e com equipamentos, tais como: prancha rígida, talas, luvas descartáveis, materiais para contenção de hemorragias, com conhecimentos e técnicas de primeiros socorros, colete refletivo;
- ✓ Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- ✓ Cada brigadista deverá apresentar certificado e cadastro no Bombeiro, conforme Norma Técnica 12 e 17 do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul;
- ✓ A disponibilização e quantidade por dia de brigadista, será determinado pela coordenação do evento;
- ✓ Cada brigadista deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- ✓ Carga horária de cada brigadista deverá ser de 8 (oito) horas;
- ✓ Devidamente uniformizados e identificados;
- ✓ O brigadista deverá disponibilizar de um celular, no caso de acidente para entrar em contato com o resgate;
- ✓ Prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas mantendo ou restabelecendo suas funções vitais até que se obtenha o socorro especializado;
- ✓ O brigadista deverá usar dentro do evento um colete refletivo que permita identifica-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância;
- ✓ O órgão responsável pelo evento deverá disponibilizar um ou mais pontos de atendimento dos brigadistas para distribuição das tarefas;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

✓ Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de execução, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos serviços não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar em aceitar os serviços oferecidos que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

2.4 – Todas as despesas com transporte, possível substituição de serviço, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos produtos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

3.1.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

3.1.2.1 - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

3.1.3 – Os bens serão entregues nos respectivos endereços do órgão participantes da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

3.1.3.1 – Quaisquer suspensões que a empresa tenha interesse em realizar, deverá comunicar à Administração, com antecedência, e deverá cumprir toda e qualquer ordem de compra emitida antes do deferimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.1.4 – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.4.1 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

3.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

3.2.2 - Receber provisoriamente os serviços licitados: Emitir ordem de serviços.

3.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

3.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

3.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

3.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

3.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

3.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

3.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas acompanhado da publicação do extrato da Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

4.1.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.1.2 Quando a prorrogação de Ata for de interesse da administração municipal, o gestor de ata deverá promover nova pesquisa de mercado, observar se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições, foram mantidas pelo fornecedor registrado.

4.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

4.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

4.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4.4 O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.5 O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

4.5.1 A data-base para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, será após 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento. A fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre o valor registrado e o valor “médio” cota de preço praticado no ato da sessão de julgamento. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor do “preço médio”, então após o período da data-base se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja se o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos indicados na proposta de preço;
- b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- c)** notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d)** observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

6.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

8.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- I - Advertência;
- II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE:

14.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

14.2 – A divulgação da Ata de Registro de Preços, seguirá disponível no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, bem como todas as alterações que sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, ____/____/2025.

GERENTES/ORDENADORES DE DESPESAS:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura
Conforme Decreto nº 043/2025

GERENCIADOR DA ATA:

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, ____/____/2025.

(nome do representante da empresa)

CPF

(nome da empresa)

CNPJ



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/2025.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º. ____, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º. **024/2025** – Processo n.º. **053/2025**.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

n.º.:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Responsável:

CPF:

RG:

Endereço:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
1					
2					
3					

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, ____/____/2025.

GERENTES/ORDENADORES DE DESPESAS:

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura

Conforme Decreto n.º 043/2025

GERENCIADOR DA ATA:

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, ____/____/2025.

(nome do Representante da empresa)

CPF

(nome da empresa)

CNPJ



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, 354, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE Deyler Vinícios Avelar Pereira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 43/2025, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 842.XXX.XXX-06 e Cédula de Identidade RG 2.XXX.XX3 SSP/MS. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado, a Rua., – Bairro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do **Processo LICITATÓRIO Nº. 053/2025**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 024/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2025**, constata no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500 – licitação@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Executar com pontualidade o serviço ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, durante toda a vigência do contrato;
- V** Para as solicitações a CONTRATADA devesse disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou acesso via web ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Das Condições da prestação de serviços:

Serviços de Segurança:

- ✓ A empresa deverá disponibilizar seguranças conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí;
 - ✓ Deverão estar habilitados com cursos e formação de vigilantes devidamente em dia na Polícia Federal;
-



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- ✓ Cada segurança deverá estar qualificado dentro das normas e padrões exigidos pelo órgão responsável;
- ✓ Deverão estar devidamente identificados, uniformizados e equipados com pelo menos 1 (um) rádio portátil em frequência fechada em cada setor;
- ✓ Cada segurança deverá portar seu cassetete ou tonfa;
- ✓ Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- ✓ Cada segurança deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- ✓ A disponibilização e quantidade por dia de seguranças será determinada pela coordenação do evento;
- ✓ Os setores serão definidos pela Organização;
- ✓ Os seguranças deverão circular no espaço do evento em grupo de 3 (três);
- ✓ Contratação de no mínimo 10 (dez) mulheres;
- ✓ Carga horária de cada segurança deverá ser de 12 (doze) horas;
- ✓ Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa.

Serviços de Brigadista:

- ✓ A empresa deverá disponibilizar brigadista conforme solicitação da Fundação de Cultura de Naviraí - MS, devidamente uniformizados e com equipamentos, tais como: prancha rígida, talas, luvas descartáveis, materiais para contenção de hemorragias, com conhecimentos e técnicas de primeiros socorros, colete refletivo;
- ✓ Disponibilização de detectores de metais quando necessário;
- ✓ Cada brigadista deverá apresentar certificado e cadastro no Bombeiro, conforme Norma Técnica 12 e 17 do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul;
- ✓ A disponibilização e quantidade por dia de brigadista, será determinado pela coordenação do evento;
- ✓ Cada brigadista deverá estar com plenas condições físicas e psicológicas para exercer as funções que lhe serão atribuídas;
- ✓ Carga horária de cada brigadista deverá ser de 8 (oito) horas;
- ✓ Devidamente uniformizados e identificados;
- ✓ O brigadista deverá disponibilizar de um celular, no caso de acidente para entrar em contato com o resgate;
- ✓ Prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas mantendo ou restabelecendo suas funções vitais até que se obtenha o socorro especializado;
- ✓ O brigadista deverá usar dentro do evento um colete refletivo que permita identifica-lo como membro da brigada e que possa ser facilmente visualizado a distância;
- ✓ O órgão responsável pelo evento deverá disponibilizar um ou mais pontos de atendimento dos brigadistas para distribuição das tarefas;
- ✓ Hospedagem e alimentação de responsabilidade da empresa



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de execução, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos serviços não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar em aceitar os serviços oferecidos que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

3.4 – Todas as despesas com transporte, possível substituição de serviço, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos produtos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.1.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art. 132, da Lei 14.133/2021).

5.3 - Em caso de redução nos preços na prestação de serviço, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 92 § 3º da Lei 14.133/21, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste de que trata a seção 6.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de _____ contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas¹³, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

¹³ Art. 94, I



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1 – A extinção do contrato pelo § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, se dará nos seguintes termos, o contratado deverá apontar formalmente, os fatos que estão levando a extinção do contrato, a Administração fará a análise, observando se os fatos não estão entre os apontados no §3º do mencionado artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / ____.

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura
Conforme Decreto nº 043/2025

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2025

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____

a) PROCESSO Nº.: 053/2025

Pregão Eletrônico Nº.: 024/2025

Fornecedor:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:					
ÓRGÃO:					
Unidade:					
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2025.				
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade e	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO					
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.					
LOTE	ITE M	QT.	UN .	ESPECIFICAÇÃO	

ATENÇÃO:

- 2.** A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT.

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA
Superintendente da Fundação de Cultura
Conforme Decreto nº 043/2025



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2025.

O Ordenador de Despesa Superintendente da Fundação de Cultura **Deyler Vinícios Avelar Pereira**, conforme Decreto nº 043/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura
Conforme Decreto nº 043/2025

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ / 2025.

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2025.

O Ordenador de Despesa Superintendente da Fundação de Cultura **Deyler Vinícios Avelar Pereira**, conforme Decreto nº 043/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo para posterior pagamento;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura

Conforme Decreto nº 043/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto da Lei nº 14.133/202, para fins do Pregão Eletrônico **nº 024/2025** da Administração Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sede em _____, Declara,
sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos superveniente impeditivos** para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei 14.133, de 01 de abril 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL,
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e do CPF nº _____. **DECLARO**, conhecer todo o teor do edital e reconheço todas as responsabilidades, nele estabelecidas.

Ressalvado o direito recursal, bem como do que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS
(Agente de Contratação/Pregoeiro(a))**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a)

da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA, que NÃO se enquadra em nenhum dos
impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021.**

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens,
servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
(Prefeitura Municipal de Naviraí/MS)

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL E MENOR APRENDIZ**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara que** comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declaro que, minha **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e
14.133/2021

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos **impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Com data de emissão **não** superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

OBS: (Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **APRESENTAÇÃO da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial)).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ. _____ **Declaro que,** irei prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e que irei apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:

Cópia de Publicação no Diário Oficial da União (DOU), comprovando tanto a regularidade da autorização de funcionamento, quanto o certificado de segurança junto ao DPF (Departamento da Polícia Federal), com data de validade vigente na página eletrônica do DPF (exclusivo para o item 001- serviço de segurança);

Prova de Regularidade com a Secretaria de Segurança Pública (exclusivo para o item 001 - serviço de segurança);

As empresas licitantes que forem apresentar proposta (exclusivo para o item 002 - serviços de brigadista) deverão estar cadastradas no Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Estadual nº. 4.335/2013, mesmo sendo empresas instaladas em outros Estados.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 024/2025
ANEXO XV
DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES, FINACEIRO.

Eu, _____ CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____.
DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

EXERCÍCIO SOCIAL ANO 20____

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

EXERCÍCIO SOCIAL ANO 20____

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexos, nos termos solicitado no 12.8 desse edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável contábil da empresa
CRC nº.....

*** Observar que os índices devem ser compatíveis aos balanços apresentados**